



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e correlatos, conforme termo de referência e seus anexos para atender as demandas da frota veicular pertencentes as unidades administrativas visando o pleno funcionamento dos veículos oficiais a serviço da população e da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU - 225/75 R16	UND	16	R\$ 1.142,90	R\$ 18.286,40
02	PNEU - 195/65 R15	UND	32	R\$ 535,00	R\$ 17.120,00
03	PNEU - 175/70 R14	UND	54	R\$ 470,00	R\$ 25.380,00
04	PNEU - 265/70 R16	UND	08	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
05	PNEU - 110/90-17 M/C60P	UND	02	R\$ 319,00	R\$ 638,00
06	PNEU - 90/90-19 52T	UND	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00
07	PNEU - 215/75 R17.5	UND	48	R\$ 990,00	R\$ 47.520,00
08	PNEU - 7.50 16	UND	40	R\$ 1.082,00	R\$ 43.280,00
09	CAMERA DE AR - 7.50 16	UND	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
10	PROTETOR - 7.50 16	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
11	PNEU - 900/20	UND	12	R\$ 1.848,00	R\$ 22.176,00
12	CAMERA DE AR - 900/20	UND	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
13	PROTETOR - 900/20	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	PNEU - 195/60 R15	UND	08	R\$ 481,00	R\$ 3.848,00
15	PNEU - 275/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	PNEU - 1000/20	UND	20	R\$ 2.375,00	R\$ 47.500,00
17	CAMERA DE AR - 1000/20	UND	20	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
18	PROTETOR - 1000/20	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
19	PNEU - 18.4/30	UND	08	R\$ 5.666,00	R\$ 45.328,00
20	PNEU - 12.4/24	UND	08	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
21	PNEU - 14.00/24	UND	12	R\$ 4.870,00	R\$ 48.700,00
22	PNEU - 20.5/25 L3	UND	04	R\$ 9.900,00	R\$ 58.440,00
23	PNEU - 19/5 L24	UND	04	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
24	PNEU - 12-5/80 - 18	UND	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
25	PNEU - 6.50/16	UND	04	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

26	CAMERA DE AR - 6.50/16	UND	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
27	PROTETOR - 225.60/17	UND	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00

- 1.2.1.Os valores apresentados foram obtidos através da verificação do nosso histórico de contratações para o objeto e deverão ser verificados via pesquisa de mercado.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por estarem dentro do que preceitua o Art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista termos como definir os padrões de desempenho e qualidade postos em especificações e condições usuais no Mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4.1 O contrato e a ata de registro de preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamenta-se a presente contratação, visando o fornecimento de pneus e correlatos, tendo em vista tratar-se de itens que se desgastam com o tempo e uso e necessitam de troca periódica.
- 2.2. A troca e manutenção dos pneus é de responsabilidade da administração pública municipal e é essencial para a segurança de todos os que utilizam os veículos da frota municipal, além dos envolvidos no trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para o fornecimento de pneus e correlatos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, utilizando a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo como forma de julgamento Menor Valor por Item.
- 3.3. Nesse sentido, sugere-se a contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acreditase, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do produto ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei nº 14.133/21.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 4.2. O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.
- 4.4. Deverão ser emitidos e divulgados relatórios de avaliação e o resultado da avaliação das amostras.
- 4.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.
- 4.6. As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências.
- 4.7. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.
- 4.8. Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:
- a) Especificações;
- b) Medidas;
- c) Data de validade;
- d) Certificação.
- 4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e será convocada e analisada a amostra do fornecedor classificado imediatamente após, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1.1. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da ordem de compra/fornecimento.
- 5.1.2. A entrega do objeto se dará em consonância com este Termo de Referência, seus anexos e a ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria/Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento, em conformidade a o disposto no Art. 40, Inciso II, da Lei 14.133/21.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 5.1.3 Os objetos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.
- 5.1.4. Os objetos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 5.1.5. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
- 5.1.6. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas do da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.
- 5.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.
- 5.2.1. A falta de fornecimento dos produtos por não ter em estoque não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.3. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 5.3.1. Entregar os produtos NÃO contendo as especificações, medidas, data de validade e certificação conforme as determinações deste termo de referência e seus anexos.
- 5.3.2. Houver no ato da entrega a apresentação de produtos danificados, defeituosos ou inadequados que exponham o produto a deterioração ou desconformidade com as especificações.
- 5.3.3. O produto não atender as legislações em vigor (INMETRO/ABNT), bem como outros referentes ao produto em questão.
- 5.3.4. Houver na entrega produtos deteriorados ou fora do prazo de fabricação.
- 5.3.5. O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas.
- 5.4. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos pedidos emitidos pelo Município.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- XII Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.
- 6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

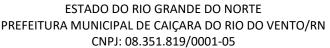
- III Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; VI Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O objeto do contrato será recebido:
- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II Em se tratando de compras:
- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.
- 7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.
- 7.2.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ: 08.351.819/0001-05.
- 7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.
- 7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrálos no próprio Recibo Fiscal.
- 7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e Registro de Preços.
- 8.2. Para fins de seleção das melhores condições será considerada vencedora a interessada que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, em referência as especificações e quantitativos estimados, devendo ser apresentado ao final o valor total para o fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 9.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.
- 9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:
- I Portal de Compras ou sistema eletrônico;
- II Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV Pesquisa com os fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Na execução desta contratação, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no edital.
- b) Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito ou anormalidade não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- c) O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto.
- d) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação de qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- e) Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantido a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais definidos pela CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento,





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- i) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto.
- j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- k) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato e/ou ata de registro de preço. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer fornecimento.
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura de contrato e/ou ata de registro de preço aceito pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e/ou ata de registro de preço.
- m) Encaminhar a Nota Fiscal dos fornecimentos à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- n) Não transferir a terceiros, que total ou parcialmente, o produto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- p) Em relação a produtos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos produtos considerados defeituosos ou impróprios, isentos de quaisquer ônus financeiro adicional a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação.
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste termo de referência e seus anexos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação a ser firmado.
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- h) Acompanhar os veículos da Contratada e realizar a distribuição dos produtos, sendo sua a competência de definir os locais e as quantidades a ser distribuídas, e realizar o controle da entrega.

13. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal 01/2024;
- c) Decreto Municipal 06/2024.

14. DA QUALIDIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto ou com o item pertinente.
- 14.2. Os atestados deverão comprovar os elementos relacionados ao objeto, dos Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações, com identificação clara do emissor, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência.

15. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Seguindo o que expressa o Art. 156 de Lei Federal 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável por dar causa a infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN − Cep: 59.540-000

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 17.1. Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão na forma eletrônica, é viável e fundamental para este Município, em se tratando de fornecimento pneus e correlatos, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 17.2. Sendo assim, em conformidade com a portaria nº 43/2024, de 27 de fevereiro de 2024, esta Equipe de Planejamento, **DECLARA ESTA CONTRATAÇÃO COMO VIÁVEL**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Jose Ilton Felipe
Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira Matrícula nº 2135